

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA

"HORTO DE DEUS"

ENTIDADE DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, fundada em 28 de novembro de 1.991, é uma Associação civil com personalidade jurídica de Direto Privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o n. 64.929.235/0001-45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.684, de 27 de fevereiro de 1.992, pela Lei Estadual n. 10.835, de 02 de julho de 2.001 e pela Portaria Federal n. 969, de 06 de novembro de 2.000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social n. 06/99, de 31 de janeiro de 1.999 e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – pela Resolução 111, de 31 de maio de 2.000.

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** adotará neste estatuto, como designação simplificada a logomarca e a denominação de "Horto de Deus", com atuação em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** observará OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, credo, religião e gênero.

Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu respectivo objeto social, conforme art. 2º, parágrafo primeiro, alínea "a", da Lei 13.019/2014.

Art. 4º. A sede social e administrativa da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** fica na Estrada Municipal de Monte Alto/Bairro Água Limpa s/nº, Zona Rural, CEP 15910-000, no Município de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de suas finalidades, a Entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, por simples decisão da Diretoria.

Art. 5º. A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Parágrafo Único. A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** poderá adotar Regimento Interno ou fixar normas específicas por meio de sua Diretoria, para disciplinar procedimentos administrativos.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 7º. A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** tem por finalidade principal:

- I. Atuar preventivamente para evitar o uso de drogas;
- II. Acolher dependentes químicos, farmacológicos, toxicômanos e alcoolistas do sexo masculino, com idade entre 18(dezoito) anos e 59(cinquenta e nove) anos e 6(seis) meses para tratamento em unidade própria, sem distinção ou discriminação pessoal quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
- III. Promover a reabilitação e a reinserção social e familiar dos assistidos depois de concluídas às finalidades do item "II";
- IV. Os recursos desta associação são de origem própria, doações espontâneas ou judiciais, subvenções das esferas públicas, além de eventos realizados para angariar fundos com objetivo predeterminado;
- V. A promoção de atividades de cunho educativo, social, cultural, científico, esportivo, saúde e profissionalizantes, as quais serão realizadas através de projetos destinados a salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos das Leis nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), sob o regime de:
 - a) Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - b) Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional;

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA

"HORTO DE DEUS"

ENTIDADE DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA, fundada em 28 de novembro de 1.991, é uma Organização de sociedade civil com personalidade jurídica de Direto Privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o n. 64.929.235/0001-45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.684, de 27 de fevereiro de 1.992, pela Lei Estadual n. 10.835, de 02 de julho de 2.001 e pela Portaria Federal n. 969, de 06 de novembro de 2.000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social n. 06/99, de 31 de janeiro de 1.999 e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – pela Resolução 111, de 31 de maio de 2.000.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA adotará neste estatuto, como designação simplificada a logomarca e a denominação de "Horto de Deus", com atuação em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA observará OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, credo, religião e gênero.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu respectivo objeto social, conforme art. 2º, parágrafo primeiro, alínea "a", da Lei 13.019/2014.

Art. 4º. A sede social e administrativa da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA fica na Estrada Municipal de Monte Alto/Bairro Água Limpa s/nº, Zona Rural, CEP 15910-000, no Município de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de suas finalidades, a Entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, por simples decisão da Diretoria.

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA poderá adotar Regimento Interno ou fixar normas específicas por meio de sua Diretoria, para disciplinar procedimentos administrativos.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA tem por finalidade principal:

- I. Atuar preventivamente para evitar o uso de drogas;
- II. Acolher dependentes químicos, farmacológicos, toxicômanos e alcoolistas do sexo masculino, com idade entre 18(dezoito) anos e 59(cinquenta e nove) anos e 6(seis) meses para tratamento em unidade própria, sem distinção ou discriminação pessoal quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
- III. Promover a reabilitação e a reinserção social e familiar dos assistidos depois de concluídas às finalidades do item "II";
- IV. Os recursos desta associação são de origem própria, doações espontâneas ou judiciais, subvenções das esferas públicas, além de eventos realizados para angariar fundos com objetivo predeterminado;
- V. A promoção de atividades de cunho educativo, social, cultural, científico, esportivo, saúde e profissionalizantes, as quais serão realizadas através de projetos destinados a salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos das Leis nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), sob o regime de:
 - a) Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

PROTOCOLADO em 08 AGO 2018
MICROFILME Nº 19229

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM 19229
MICROFILME SOB Nº

- c) Assistência à Saúde;
 - d) Inclusão social por meio de práticas educacionais, culturais e desportivas;
 - e) Resgate da cidadania e inclusão social.
- VI. Promover Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96);
- VII. Promoção de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009;
- VIII. Estimular as ações sociais e afins, promovendo a capacitação, formação e treinamento técnico de estudantes das diversas áreas do conhecimento humano nos diversos níveis de ensino, que se disponha a prestar seu conhecimento e trabalho às iniciativas de solucionar as questões do terceiro setor;
- IX. Elaborar e coordenar bolsa de serviços sociais direcionados a investimentos nas áreas mais degradadas da sociedade, tendo em vista o melhor aproveitamento do objetivo social;
- X. Promover elaborar e coordenar concursos de projetos sociais junto à comunidade, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XI. Assessorar, quando requisitada, entidades com mesmo objetivo social que necessitem de informes, estatísticas e apoio técnico, jurídico e administrativo disponíveis pela Associação, bem como, dar consultoria técnica na captação de recursos necessários ao desenvolvimento de pesquisas e projetos;
- XII. Promover o desenvolvimento e edição de livros, revistas, periódicos e mídia virtual (web site e aplicativos) que possam informar e instruir os seus associados, sobre assunto de interesse social em geral;
- XIII. Promover reuniões de caráter social, educacional, e criativo, cultural e científico;
- XIV. Promover cursos de treinamentos, aperfeiçoamento profissional, nas diversas áreas profissionais existentes, dentro das possibilidades da associação;
- XV. Celebrar convênios e intercâmbios culturais com as entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sobre assuntos relacionados à educação, cultura, desportos, cidadania e pesquisas econômicas, cujo objetivo proposto comungue com os objetivos nucleares da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**.

Art. 8º. Para o desenvolvimento de seus objetivos, compete à **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, por intermédio de sua diretoria constituída:

- I. Celebrar convênios, acordos e termos de parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando o desenvolvimento dos projetos elaborados e coordenados pela Associação;
- II. Solicitar informações e pareceres de órgãos governamentais e privados sobre assuntos relacionados aos objetivos sociais da Associação;
- III. Propor medidas, desenvolver projetos, incentivar e empreender ações necessárias ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** e a integral realização de seus objetivos;
- IV. Representar os associados e defender seus interesses junto aos conselhos e entidades nas esferas federal, estaduais e municipais.

Art. 9º. Para consecução dos seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação, consultoria e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacional e estrangeira.

Art. 10º. A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** poderá firmar parcerias com outras organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO ÚNICA

08 ABO 2010

PROTOCOLADO EM

MICROFILME Nº

19229

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

19229

MICROFILME SOB Nº

Art. 11º. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA tem como órgãos administrativos e deliberativos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Art. 12º. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA é constituída por número ilimitado de associados devidamente inscritos no Livro, Fichas ou Listagens competentes.

SEÇÃO II

DAS CATEGORIAS

Art. 13º. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA possui as seguintes categorias de associados:

- I. **FUNDADORES**, aqueles que assinaram a Ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA e todos os que assinaram a Ficha de Adesão, dentro dos primeiros 30 (trinta) dias após a constituição da entidade;
- II. **EFETIVOS**, aqueles que na qualidade de associados contribuintes, tenham participado das atividades da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA por prazo não inferior a 01 (um) ano consecutivo, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria;
- III. **BENEMÉRITOS**, são os ex-membros da Diretoria Executiva, que tenham exercido o mandato por mais de 2 (dois) anos e não tenham sofrido destituição de cargo, os que forem considerados merecedores do título por deliberação da Diretoria Executiva, em conjunto com a Assembleia Geral, por haverem feito doações de vulto para a Associação, ou ainda por relevantes serviços a ela prestados, ou haverem prestado serviços profissionais ou científicos à ONG, ou à humanidade, não se incluindo nesta categoria, favores prestados por políticos, na constância de seus mandatos exercidos em quaisquer nível da Administração Pública;
- IV. **CONTRIBUINTES**, são pessoas físicas, que venham a solicitar sua adesão e que venham a pagar anuidades ou mensalidades.

Parágrafo único. A categoria de associado contribuinte poderá ter subcategorias a serem definidas no regulamento específico.

Art. 14º. Um associado, pessoa física, poderá participar de mais de uma categoria de associado da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 15º. São requisitos para admissão dos associados **EFETIVOS**:

- I. Aceitar expressamente o conteúdo desse Estatuto;
- II. Apresentar pedido de filiação, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- III. Aprovação do requerimento pela maioria simples da Diretoria executiva para ser admitida na ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA.

Art. 16º. É requisito para admissão dos associados **BENEMÉRITOS** e **CONTRIBUINTES**, a aprovação de sua indicação pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DO ATO JURÍDICO DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 17º. A admissão e demissão de Associados Fundadores ou Efetivos devem constar de ata da reunião da Assembleia Geral, devidamente registrada no Cartório competente.

Art. 18º. O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado para deliberação da Diretoria Executiva e, posteriormente, homologado pela Assembleia Geral, ao ter cumprido o prazo de 01 (um) ano como associado, conforme tenha atendido o art. 13 do presente Estatuto.

Art. 19º. Os associados contribuintes não poderão eximir-se da colaboração estabelecida pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral, salvo impossibilidade financeira que será justificada pelo associado e apreciada pela Diretoria, que decidirá sobre pedidos de isenção total ou parcial.

08 AGO 2018

PROTOCOLADO EM

19229

MICROFILME Nº

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

19229

MICROFILME SOB Nº

Art. 20º. A admissão e demissão de associados Fundadores ou Efetivos devem constar de ata da reunião da Assembleia Geral, devidamente registrada no Cartório competente.

SEÇÃO II

DA PUNIÇÃO APLICÁVEL AO ASSOCIADO

Art. 21º. O não cumprimento das normas contidas neste Estatuto Social, em Regimento Interno ou qualquer outro normativo ou deliberação emanada dos órgãos de Administração da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** sujeita o associado infrator, por decisão da Diretoria, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão do quadro social.

Art. 22º. As proibições, infrações, e penalidades aplicáveis aos associados são definidas em Regimento Interno ou Regulamento aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO III

DA PERDA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO

Art. 23º. Perde a condição de associado

- a) aquele que deixar, abandonar ou for excluído do quadro associativo;
- b) o Associado que deixar, abandonar ou for excluído do quadro associativo;
- c) aquele que requerer o seu desligamento da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**;
- d) o associado que desrespeitar o presente Estatuto Social, observado o art. 24.

SEÇÃO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 24º. A exclusão do associado se dá por meio de procedimento administrativo, e por decisão da Diretoria.

§ 1º. Fica assegurado ao associado o direito a ampla defesa, inclusive recurso à Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da decisão da Diretoria. A notificação é tida por consumada depois de 2 (dois) dias do encaminhamento, via Sedex, de carta dirigida ao endereço constante nos arquivos e registros da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**.

§ 2º. Havendo o recurso de que trata o parágrafo anterior, a eficácia jurídica do ato de exclusão de associado somente surte seus efeitos após decisão da Assembleia Geral.

SEÇÃO V

DA NÃO RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

Art. 25º. Os associados não respondem solidariamente, e sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, como também nenhum direito terão no caso de demissão, exclusão ou falecimento.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º. Excluído da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o Associado não tem direito a qualquer indenização ou compensação pelos serviços prestados nesta sua condição.

Art. 27º. Os Associados não adquirem direito algum sobre os bens da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, seja a que título for, ou sob qualquer pretexto.

Art. 28º. Para renúncia espontânea do associado, ainda que em cargo administrativo, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Secretaria da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

08 AOO 2018
PROTOCOLADO ANT
MICROFILME Nº 19229

PROTOCOLADO E REGISTRADO
19229
MICROFILME SOB Nº

- a) frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- b) participar das atividades da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- c) ter acesso ao material informativo e demais produtos e serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- d) participar das assembleias;
- e) votar e ser votado, bem como ser eleito para cargos de Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal;
- f) contribuir na apresentação de propostas de medidas que julgar convenientes aos interesses da Associação Promocional Vida Nova;
- g) contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento das populações, municípios e regiões com apresentação de projetos e programas;
- h) pedir desligamento definitivo do quadro associativo.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 30º. São deveres dos Associados

- a) cumprir e respeitar o Estatuto Social;
- b) cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- c) zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- d) manter conduta compatível com os objetivos da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- e) contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- f) portar-se com correção e urbanidade nas dependências da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- g) respeitar os membros dos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA e seus eventuais funcionários no exercício de suas funções;
- h) comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- i) zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA, colaborando com os órgãos diretivos;
- j) manter o seu cadastro atualizado na Secretaria, com endereço e telefone para localização ou remessa de correspondência.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 31º. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA será composta pelos seguintes órgãos administrativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho fiscal

Parágrafo Único. A organização e o funcionamento dos órgãos de que trata este artigo serão definidos em regimento interno, observando o disposto neste Estatuto.

Art. 32º. A instituição não remunera, sob quaisquer modalidades de contraprestação, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

08 ADO 2018
PROTOCOLADO em
MICROFILME Nº 19229

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 19229

Art. 33º. A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA, será constituída pelos sócios efetivos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários, será realizada, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação da Diretoria Executiva, através do Presidente ou de seu substituto, se o caso, e, extraordinariamente, da mesma forma, por convocação de 1/3 dos Associados, ou ainda, por solicitação da maioria do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 34º. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com cinco (5) dias de antecedência, por meio de Edital publicado na Imprensa local, ou e-mail, ou circulares ou por afixação do edital na sede da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA, para dar ampla e geral publicidade da mesma.

Parágrafo 1º. Da convocação constará a ordem do dia, bem como o aviso de que a Assembleia, em segunda convocação, se realizará trinta minutos após o horário previsto para a primeira.

Parágrafo 2º. Para a realização da Assembleia Geral será necessária a presença, em primeira convocação, de pelo menos metade dos sócios. Em segunda convocação, a Assembleia Geral poderá instalar-se e deliberar com qualquer número de sócios.

Parágrafo 3º. Para as deliberações de reforma deste Estatuto e destituição dos membros da Diretoria, será necessário, no mínimo, em 2ª convocação, 2/3(dois terços) dos associados.

Parágrafo 4º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo ser lavrada ata, em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia.

Art. 35º. As Assembleias Gerais Extraordinárias acontecerão:

- a) tantas vezes quantas a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- b) sempre que forem requeridas, por convocação de 1/3 dos associados;
- c) por solicitação da maioria do Conselho Fiscal.

Art. 36º. Na Assembleia Geral, cada associado terá o direito a um único voto, sendo vedado a qualquer Associado fazer-se representar por procuração.

Art. 37º. Compete à Assembleia Geral Ordinária

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- c) deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- d) autorizar a compra, venda ou oneração de bens, se convocada pela Diretoria Executiva;
- e) deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da associação;
- f) deliberar sobre a concessão de título de associado BENEMÉRITO;
- g) promover a responsabilização civil e criminal, se for o caso, dos membros da Diretoria que deixaram de apresentar contas e os respectivos comprovantes, ou que tenham incorrido em falta grave contra o patrimônio e a integridade da entidade;
- h) deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, relativa ao exercício imediatamente anterior, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 38º. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) aprovar a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA submetida pela Diretoria;
- b) apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- c) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho Fiscal.

Art. 39º. Em Assembleia Geral, qualquer sócio poderá usar da palavra, não excedendo o prazo de 10 (dez) minutos, salvo se o Presidente da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA lhe conceder prorrogação.

Art. 40º. A Entidade adotará, de maneira incondicional, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 41º. As eleições para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas, anualmente, no mês de novembro, em data a ser definida pela Diretoria Executiva.

Art. 42º. Não será admitido voto por procuração.

Art. 43º. A eleição da Diretoria far-se-á em Assembleia Geral Ordinária, para tal fim convocada.

Parágrafo 1º. Para realização das eleições, deverá ser constituída uma Comissão de Eleição, composta por 01 (um) Presidente, auxiliado diretamente por 02 (dois) Secretários, nomeados pela Diretoria Executiva, entre os Associados Efetivos, que deverão providenciar tudo quanto necessário para a realização das eleições e posse dos candidatos eleitos, observadas as regras deste Estatuto, devendo ser convocada até trinta dias antes da eleição.

PRÁGRAFO 2º. Em caso de chapa única, a comissão proclamará, por aclamação, a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dando posse imediata, mas entrando em exercício no primeiro dia do mês de Janeiro do ano seguinte, com a posse oficial e com término do mandato no dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 44º. Compete à Comissão de Eleição:

- I. adotar todas as providências que julgar convenientes à boa execução do processo eleitoral, inclusive dirimindo as questões que lhe forem apresentadas, observando sempre a igualdade de tratamento entre os candidatos e o respeito às normas estatutárias;
- II. organizar, e providenciar todo o necessário ao processo eleitoral, bem como expedir as orientações necessárias acerca do mesmo, se necessário;
- III. julgar os pedidos de impugnação de candidatura, nos termos deste estatuto;
- IV. realizar a proclamação e posse dos candidatos vencedores das eleições.

Art. 45º. Todos os Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, nos termos deste estatuto, poderão candidatar-se, a qualquer cargo eletivo da **Associação Promocional Vida Nova**.

Parágrafo único. A candidatura será restrita a apenas 01 (um) cargo eletivo em uma única chapa.

Art. 46º. Fica a obrigatoriedade do pré-requisito para a formação e registro de chapa para participar das eleições, que a chapa possua pelo menos 3 (três) integrantes que já foram diretores da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** pelo tempo de 3 (três) anos, artigo esse que assegura o bom andamento da Associação.

Art. 47º. O Edital de convocação e de apresentação de chapas para concorrer às eleições periódicas, diretas e por voto secreto, deverá ser publicado com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para as eleições.

Parágrafo 1º. Somente será aceito o registro de chapa com candidatos a todos os cargos existentes.

Art. 48º. O pedido para registro de chapa deve conter, obrigatoriamente:

- I. requerimento dirigido à Comissão de Eleição, assinado pelo candidato ao cargo de Presidente;
- II. lista dos candidatos, acompanhada de declarações assinadas, contendo a expressa aceitação da indicação à candidatura ao respectivo cargo.

Art. 49º. Do pedido de registro de chapa caberá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação das chapas concorrentes, impugnação escrita e articulada por candidatos ou qualquer filiado, anexando prova do alegado.

Parágrafo 1º. Havendo impugnação, a Comissão de Eleição notificará o candidato ou a chapa, através de seu candidato a Presidente, para apresentação de defesa escrita no prazo de 03 (três) dias, contados da data da notificação.

Parágrafo 2º. Esgotado o prazo para defesa, ou apresentada esta, deverá a Comissão de Eleição proferir decisão no prazo de 03 (três) dias.

Art. 50º. O dia e horário para a votação serão fixados pela Comissão de Eleição.

Parágrafo 1º. Findo o horário estabelecido para votação, e fixado o número de votantes e de abstenções naquela seção de votação, conforme lista de presença assinada pelos eleitores votantes, a mesa receptora dará início à contagem imediata dos votos coletados.

Parágrafo 2º. Apurados os votos, a mesa receptora lavrará ata de votação da seção, consignando obrigatoriamente o número total de eleitores, de votos apurados, votos válidos, votos nulos e abstenções.

Art. 51º. Não serão computados os votos dados a nomes que não tenham sido inscritos na forma do artigo anterior.

Art. 52º. Será considerada eleita a chapa que alcançar maioria simples.

Parágrafo Único. No caso de empate, será eleita a Chapa que tiver o candidato à presidência com maior

08 AGO 2018
PROTOCOLADO em
MICROFILME Nº 19229

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
19229
MICROFILME SOB Nº

Art. 53º. As chapas que concorrerem às eleições da Diretoria Executiva deverão ser registradas junto à Comissão de Eleição, até dez dias das Eleições.

Art. 54º. As Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão presididas pelo Presidente da Comissão Eleitoral que dirigirá os trabalhos, auxiliado pelos demais membros.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 55. O Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA é a Diretoria, constituída de nove (9) membros, além do conselho fiscal, que exercerão as funções a seguir descritas:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Secretário e 01 suplente;
- IV. Tesoureiro e 01 suplente;
- V. Diretor de Tratamento Interno;
- VI. Diretor de Tratamento Externo;
- VII. Diretor de Produção;
- VIII. Diretor de Patrimônio;
- IX. Diretor Social

Art. 56º. Compete à Diretoria Executiva:

- a) dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA;
- b) elaborar regulamentos internos, baixar normas, resoluções, instruções e expedientes administrativos, bem como organizar e manter atualizado todo o quadro administrativo;
- c) fomentar a realização de programas de atividades de Assistência Médica, de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultural, Artística, Desportivo e de Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico da Associação Promocional Vida Nova e executá-las, tomando, para essa finalidade, todas as medidas necessárias;
- d) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;
- e) executar a programação anual de atividades;
- f) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- g) reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) contratar e demitir funcionários;
- i) definir prioridades na execução de projetos a partir de demandas apresentadas pela Associação Promocional Vida Nova e que apresentam recursos disponibilizados pelos Associados ou doadores;
- j) admitir sócios e decidir, em cada exercício, o valor e as condições de pagamento de quaisquer contribuições devidas pelos Associados;
- k) efetivar a compra, venda ou oneração de bens, desde que previamente autorizadas pelo Conselho Fiscal;
- l) providenciar a movimentação de contas bancárias, emissão, assinatura e endosso de cheques e de outros documentos similares, sempre de forma conjunta, pelo Presidente e pelo Tesoureiro;
- m) elaborar e manter atualizado cadastro de potenciais doadores, pessoas físicas e jurídicas;
- n) regulamentar Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno.

Art. 57º. O mandato da Diretoria Executiva é de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria Executiva deverão permanecer em exercício nas respectivas funções, até a posse de seus sucessores.

Art. 58º. Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, de caráter financeiro.

08 AGO 2018
19229
PROTOCOLADO EM
MICROFILME Nº

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 19229



Parágrafo Único. Não poderão ser eleitos na mesma diretoria, ascendente e descendente, sogro e genro, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, condenados por crime doloso, ou outros impedimentos previstos em lei.

Art. 59º. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses o exigirem, com a presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros em exercício.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e lavradas em ata, no livro próprio, devendo esta ser assinada pelo Presidente, a quem caberá o voto de desempate, além do seu próprio voto, e pelo Secretário.

Art. 60º. Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- c) presidir as assembleias e reuniões da Diretoria Executiva;
- d) coordenar as atividades da Assembleia e zelar pelo fiel cumprimento das decisões da Diretoria Executiva;
- e) assinar toda a correspondência da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, as Atas das Reuniões, Contratos, Convênios, Acordos e quaisquer outros instrumentos, em nome da associação;
- f) assinar com o Tesoureiro, todos os documentos referentes ao movimento financeiro;
- g) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- h) contratar e dispensar empregados necessários para fins sociais ou burocráticos;
- i) nomear e delegar competência às comissões para a execução de tarefas específica.

Art. 61º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) supervisionar e coordenar a execução do programa geral de ação da Assembleia;
- b) colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos legais;
- c) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 62º. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) coordenar os serviços inerentes da secretaria;
- b) elaborar as Atas das reuniões da Diretoria, mantendo sob sua guarda, devidamente atualizados, os livros e arquivos da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**;
- c) proceder à leitura das atas e dos papéis de expediente nas Assembleias Gerais e Reuniões de Diretoria;
- d) zelar pelo patrimônio da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, mantendo em ordem o respectivo inventário;
- e) proceder à publicação, no site da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** dos atos da Diretoria, bem como dos Projetos financiados, sob orientação do Presidente;
- f) elaborar o Relatório anual das atividades da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**;
- g) dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório das atividades e das demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- h) executar outras tarefas correlatas;
- i) substituir o vice-presidente e o presidente nos seus impedimentos.

Art. 63º. Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 64º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

08 AGO 2018
PROTOCOLADO em
MICROFILME Nº 19229

PROTOCOLADO E REGISTRADO em
19229
MICROFILME SOB Nº

- a) planejar e gerir a administração financeira da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**;
- b) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, por meio de cheques ou outras formas permitidas pela Instituição Bancária competente;
- c) assinar, juntamente com o presidente, todos os documentos de transações financeiras e, individualmente os recibos dos contribuintes;
- d) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**;
- e) dirigir a Tesouraria e supervisionar as atividades de contabilidade;
- f) elaborar a proposta orçamentária da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**;
- g) elaborar a prestação de contas anual da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- h) elaborar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** nos termos do parágrafo único do Art. 70, da Constituição Federal;
- i) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- j) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- k) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- l) manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- m) executar outras tarefas correlatas.

Art. 65º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 66º. Compete ao Diretor de Tratamento Interno:

- a) planejar, orientar e acompanhar as atividades de tratamento dos internos;
- b) zelar pelo cumprimento do Regimento Interno, em relação ao tratamento dos internos.

Art. 67º. Compete ao Diretor de Tratamento Externo:

- a) planejar, orientar e acompanhar as atividades externas, palestras, encontros, reuniões
de apoio aos dependentes, seus familiares e grupos de apoio e prevenção.

Art. 68º. Compete ao Diretor de Produção:

- a) planejar e executar atividades produtivas com o objetivo de propiciar terapia ocupacional aos internos em tratamento.

Art. 69º. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) planejar e executar obras e zelar pelos bens da Associação.

Art. 70º. Compete ao Diretor Social:

- a) planejar e executar atividades para arrecadação de fundos para a Associação, bem como atividades que ajudem no bom relacionamento entre diretores, internos, funcionários e voluntários.

Art. 71º. Todos os atos praticados pelos diretores de que tratam os artigos 66 ao 70, deverão ser previamente autorizados pela Diretoria Executiva, e, na vacância de qualquer um deles, por ela será escolhido seu substituto, dentro do quadro social.

Art. 72º. Não será permitida a cumulação de cargos na Diretoria Executiva, como também não poderá dela participar, o Associado que desempenhar função remunerada nos Estabelecimentos mantidos pela Associação.

Art. 73º. Anualmente, a Diretoria Executiva submeterá à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório de Atividades e o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de Contas.

08 AGO 2018
PROTOCOLADO EM
19229
MICROFILME Nº

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 19229



SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 74º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva.

§ 1º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente mais antigo.

Art. 75º. O conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, quando julgar necessário, mediante convocação da maioria de seus membros ou por solicitação da Assembleia Geral.

Art. 76º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) eleger anualmente, dentre seus membros, aquele que irá presidir as suas reuniões;
- b) examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres sobre o assunto;
- c) exigir dos membros da Diretoria Executiva, conjunta ou separadamente, a exibição de todo e qualquer documento referente à movimentação de recursos ou a aquisição ou alienação de quaisquer bens;
- d) examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- e) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- f) opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**;
- g) requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**;
- h) contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- i) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- j) executar outras atividades correlatas.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2º. No exercício de suas atribuições, os conselheiros fiscais têm livre acesso a todas as dependências, arquivos, documentos e contas bancárias da Associação.

CAPÍTULO VIII

DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 77º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** será constituído:

- a) pelos bens, contribuições, legados e direitos a ela transferidos e pelos adquiridos no exercício de suas atividades;
- b) rendimentos decorrentes da aplicação do numerário existente em carteira de poupança ou outras modalidades do mercado de capitais.

Art. 78º. Constituem a receita da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**:

- a) doações de qualquer espécie, feito por pessoas físicas ou jurídicas;
- b) contribuições dos associados em suas diversas categorias;
- c) doações e auxílios dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas;
- d) subvenções federal, estaduais e municipais, bem como emendas parlamentares;
- e) rendimentos produzidos pelo seu patrimônio;
- f) participação de concursos e editais, além de recursos provenientes de leis de incentivos fiscais;
- g) outros recursos de eventos beneficentes e eventuais.

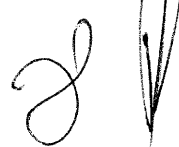
Art. 79º. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

08 AGO 2018
PROTOCOLADO em
MICROFILME Nº 19229

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 19229

Art. 80º. O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO E DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 81º. A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** só pode ser deliberada pela Assembleia Geral e por proposta da Diretoria.

Art. 82º. Para a dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, todos os associados são convocados por escrito e individualmente, e ainda por Edital de Convocação publicado em jornal de circulação.

Art. 83º. A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, se dará em Assembleia Geral, com a presença e voto de pelo menos 2/3 (dois terços) do número de associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 84º. A dissolução ou extinção se dará quando a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** não mais puder levar a efeito, as suas finalidades institucionais.

Art. 85º. No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênera, qualificada nos termos da Lei 13.204/2015, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 86º. A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** observará, no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87º. O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 88º. A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA** adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

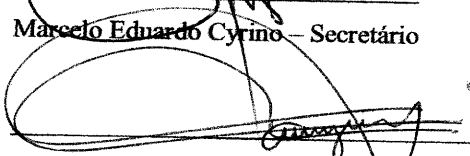
Art. 89º. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA**.

Art. 90º. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação da consolidação do Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo recursos sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

Monte Alto - SP, 18 de junho de 2018.


Belmiro Provazzi Junior - Presidente


Marcelo Eduardo Cyrino - Secretário


Dr. Ademir Dizeró - Advogado - OAB nº ~~2024~~

61976

08 AGO 2018

PROTOCOLADO Nº 19229
MICROFILME Nº

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 19229